

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
635 de 08 / 08 / 1995
Atualado c/ 08 folhas
Ass. 3

FLS. N.º 01
PROC. 6350
3

Publique-se Inclua-se em
04/08/95
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 539 DE 1.995

Dá denominação a estabelecimento de ensino
situado no Município de Guarulhos, São Paulo.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Vereador Gilmar
Lopes a Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Cidade Soinco
II, em Guarulhos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

GILMAR LOPES, nasceu a 27.06.1956, na cidade de
Miguelópolis, interior do Estado de São Paulo, e faleceu em
27.06.1994, na cidade de Guarulhos, onde chegou com apenas 1 ano de
idade.

Desde muito jovem militou nos movimentos
estudantis, grupos de teatro, e de preservação da natureza,
trabalhos estes que resultaram na indicação de seu nome a postular
e posteriormente assumir uma cadeira de Vereador à Câmara Municipal
de Guarulhos, onde foi conduzido pela 1ª vez em 1982, sendo
posteriormente reeleito em 1988 e 1992, mandato este abreviado face
ao seu prematuro passamento.

ENTREGUE A MESA EM:
31/08/95 033137

FLS. N.º 02
PROC. 6350

Foi ainda Secretário Municipal de Educação e Cultura de 1987-1988; Presidente e membro de diversas Comissões Técnicas e Permanentes, como: Educação, Cultura e Assistência Social; Obras e Serviços Públicos, Higiene e Saúde e do Meio Ambiente.

Autor de centenas de proposições, sendo inúmeras na área da Educação, foi incansável na defesa dos interesses da população de seu município.

Sala das sessões, em

a) PASCHOAL THOMEU

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

assinaturas

SDC, 4 / 8 / 1995

Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicada no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 05-08-95

Ata de Reunião do Conselho de Escola para Apreciação e Indicação do "Vereador Gilmar Lopes" para patrono da EEPSC "Cidade Sincos II", pertencente à 2ª Delegacia de Ensino de Guarulhos.

Nos cinco dias do mês de julho de Hum mil novecentos e noventa e cinco, realizou-se em reunião extraordinária do Conselho de escola da EEPSC "Cidade Sincos II", sob a presidência do senhor diretor pref. Carlos Roberto de Araújo e dos Vice-Diretores as professoras Ana Aparecida Mazzilli Saffner e Neusa M. Silva da Silva. Sendo como motivo principal passar para os membros do Conselho de escola, apreciação e indicação do nome do "Vereador Gilmar Lopes", para ser o patrono da nossa escola, isto é, passando de EEPSC "Cidade Sincos II", para EEPSC "Vereador Gilmar Lopes"; pois o mesmo como Cidadão e Vereador sempre teve à frente e apoiou a escola pública, dedicando sempre palavras, conforto, compreensão e gratidão tanto aos mestres, quanto à Comunidade Guarulhense. Por tudo e por outros e outros benefícios que este cidadão nos deu em nós do Conselho de Escola desta unidade escolar indicamos o nome do "Vereador Gilmar Lopes" para o patrono da nossa unidade escolar. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes a Comunidade Escolar, posteriormente encaminhada à 2ª Delegacia

FLS. N.º 04
PROC. 6350

de Ensino para os ^{procedimentos} ~~procedimentos~~ e trâmite
que Ombudsman
- membros do Conselho de Escola
Guanabara, 05 de Julho de 1995

Carlos Roberto de Araujo
RG. 8.626.753
Diretor de Escola

Al. ~~Paulo~~ Nair P.P.A. Júlia Rosalvo

Cassia C. de A. ~~Impressora~~
Mascaraio

~~Handwritten signature~~

Stolmeira

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

Leuzinha T. Oliveira

Betramina Helene R. B.

~~Handwritten signature~~

Maria Lucia de J. Beraldo
Rosa J. D. Sales
AR 887

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~
Vellozo de Oliveira

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

Marcia B. B.

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

Renata Sales Berci

Luciano J. R. Vermelho

~~Handwritten signature~~

Cintia Regina da Silva, Janise F. Barbosa
 Valeria Cristina Ferraz, Karoline T. Barbosa
 Kelly Ap. de Souza Martinez
 Andre de Souza
 Diogo Silveira
 Ulisses Queiroz
 Gislaine Ap. G. Pereira
 Eduardo Rodrigues Antonio
 Vagner de O. Geraldo
 Vanessa Conceicao da Silva
 Marcio Toni da Santos
 Fernando Vilas Boas
 Valquiria Freitas Medeiros
 Lilian Ribeiro Santos
 Edna Cristina P. de Almeida
 Susete Ap. da Silva
 Paulo Henrique P. Gomes
 EDSON HERNANDES MONTEIRO
 Isabel Maria Gomes
 Claudia Monica P. Gomes
 Aline A. Martins Gomes
 Paulo Martins Bispo Jr.
 Ivone Hernandez Saldanha Monteiro
 UELI E MONTEIRO
 Edson Alves Goncalves
 Luiz Carlos Santos
 Dilmara Ciparecido Lopes Santos
 Luiz Fernando Lopes Santos
 Leonardo Lopes Santos
 Othmar
 Mozart R. Paulo Ulieto
 Affi
 Elizabeth N. Malhoa.

FLS. N.º 08
PROC. 6350

Roni Ricardo Medici da Silveira
 Andre Silva Castro
 Edmilson Alves Gomes
 Joaquim Meri Jr.
 Jeli Holthando A. Melo
 Ana Paula Ferreira
 Ana Paula Felix da Silva
 Emelton Leme Lirado
 Silvia de A. Oliveira
 Lucymere Cristina P. Santos
 Jidreia Helena Santos
 Patricia Martins Marques
 Luizma Helena Santos
 Wellington B. Santos
 Ewerton Paulo Eduardo
 Salimiano R. do Nascimento
 Glauber d. Cruz Lima
 Rafael Pedro Pontes
 Rodrigo Rozani
 Mariana Segismundo de Souza
 Claudio José Luciano
 Iranilson manteiro de Araujo
 Regiane Nunes Pereira
 Sandra Roberto Felix da Silva
 Yussara Batista Leal
 Alexandre Eufrazina da Silva
 Marcos Rômulo Pereira
 Algia Alis Gonçalves
 Alexandre Manoel Rodrigues
 Rômulo Adriano de Carvalho
 Anderson Barbosa Ramos

Carly Kelly Lima
 Dilia
 Figueiras

nos termos do item 3, Parágrafo único do artigo 149 da Lei
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição estava na
pauta nos dias 15/45 a 16/25
em 8 a 14 de 6 de 1995, e o texto
recebido o 15/45 a 16/25
no se tem julgado as fls. de n.º 15 a 16

D. O. L. 15 / 8 1995

P

At. Comissão de		
IX Constituintes e jurídica		
a) Educação (art. 33)		
18	8	95
P	E	

Frente ao PL 25/95 ao		
PL 25/95		
Publ. no 18 de 8 de 95		
18	8	95
P	E	

JUNTADA - Segue	01	fls.
numeradas sob n.º	09	
PROT. Reg. IN		
Em 26/08/95	Ass.	Net May

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

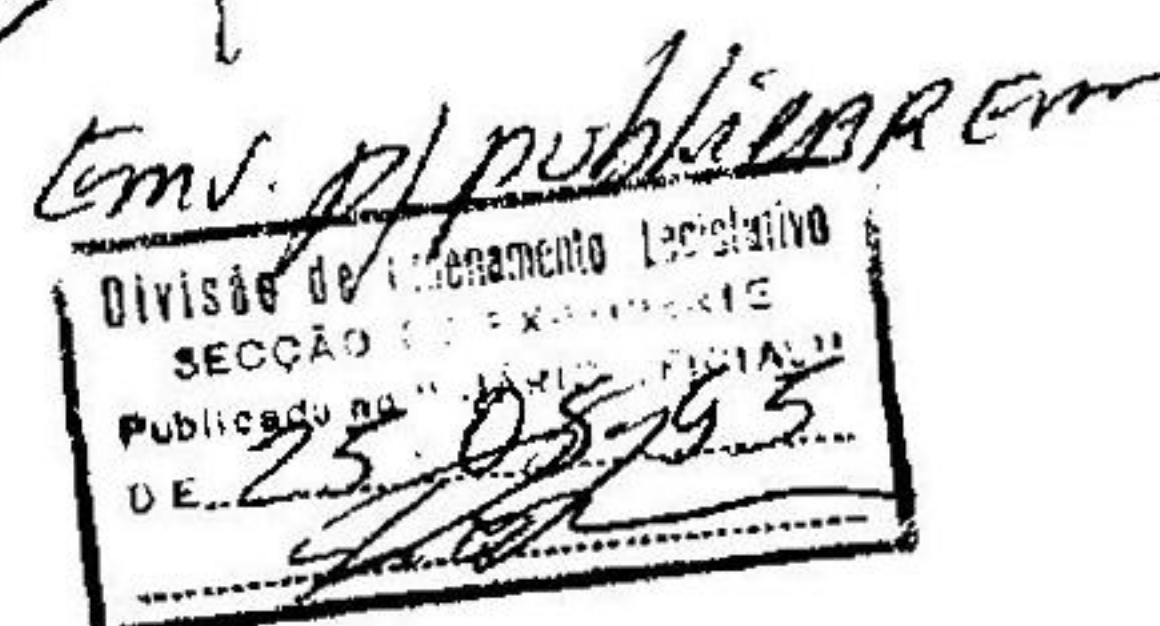
N.º 09
6350/95
N
PROTOCOLO

Junta. e. v. o. l. l. e.
28/08/95
12.05
Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, a re
tirada do Projeto de Lei nº 539/95, de minha autoria, para ree-
xame da matéria.

Sala da sessões em

Deputado PASCHOAL THOMEU



ENTREGUE A MESA EM:

24.000 19278 035987

Deferido o pedido de retiro
 de nos termos do art. 177 do
 III CRI.
 Arquivar-se
 Publique-se este despacho
 31 8 95
 P. S. D. R. E.

Divisão de Processamento Legislativo
 SEÇÃO DE EXPEDIENTE
 Publicação nº 09.95
 DE 6-09-95

CONFERIDO:

Leção de Sinop no 18/09/95
 [Signature]

110 33510 02222